

ATO DECISÓRIO

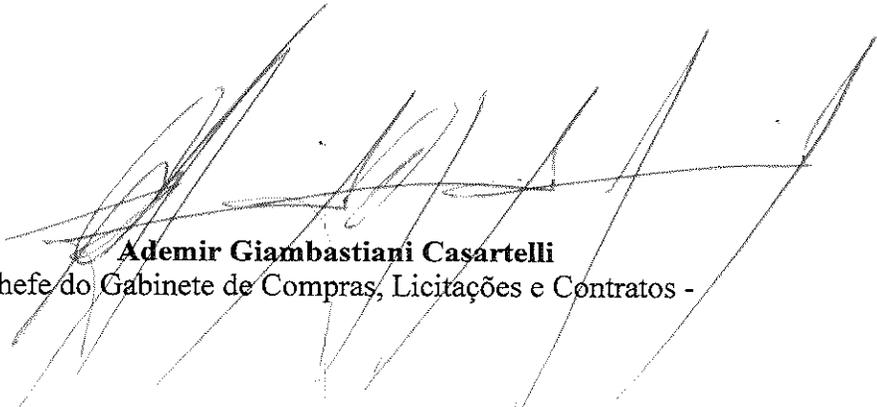
REFERÊNCIA: Anulação do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2019/SMCAS.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, e,

- Considerando que a revogação e a anulação são atos discricionários e privativos da Administração, cujas razões devem-se fundamentar no interesse público;
- Considerando que a decisão de revogar ou anular um procedimento licitatório pode ocorrer a qualquer tempo, ainda que já tenha ocorrido homologação e adjudicação do objeto;
- Considerando que a anulação da licitação pode ocorrer ainda que o contrato dela decorrente esteja em execução ou mesmo já tenha sido executado;
- Considerando que o fundamento para a anulação é a ilegalidade de ato(s) praticado(s) no processo licitatório;
- Considerando o despacho proferido no campo 022 do Protocolo Digital 10.444/2019, dando ciência da inaceitabilidade da licitação mencionada na referência pela Caixa Econômica Federal, inaceitabilidade esta decorrente da não publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme exigido no inciso I do Art. 21 da Lei nº 8.666/93,

- **DECIDE** pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2019/SMCAS, com a consequente anulação do Contrato firmado.

Rio Grande, 24 de setembro de 2019.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos -